

Data da primeira finalização do cadastro: 08 Dezembro 2016

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, conforme competência atribuída pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e suas alterações, certifica que o imóvel rural abaixo descrito está inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.

Imóvel

Denominação: FAZENDA AMATUAMA	ITR/Receita Federal: 05100700004835
Forma de vínculo com o titular do empreendimento: Proprietário	Matrícula: 5156
Área registrada em cartório: 11.023,5807(ha)	Livro: 2-Y Folha: 184
Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS	CCIR/INCR: 9501302495566
Comarca: Barra	CEP: 47100000
Logradouro: Fazenda BARRA	UF: BA
Bairro/Distrito: zona rural	Cidade: Barra

Dados do(s) Proprietário(s)

Nome: Pró-Flora Agroflorestal Ltda	CNPJ: 07.109.193/0002-43
Nacionalidade: Brasil	Naturalidade: Não Informado
E-mail:	
Telefones: Comercial: (31) 2107-4477	CEP: 35701970
Endereço: Rodovia BR-040KM 476 - PORTARIA 02 S/N, UNIVERSITÁRIO, Sete Lagoas/MG	Cidade: Sete Lagoas
Logradouro: Rodovia BR-040	UF: MG
Bairro/Distrito: UNIVERSITÁRIO	

Dados Específicos Cadastrados

Área do imóvel: 11.023,5807 ha
Área total de reserva legal no próprio imóvel: 2.205,0000 ha, equivalente a 20,0026% da área do imóvel.

IMPORTANTE

- A Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e o Instituto do Meio Ambiente - INEMA não se responsabilizam por eventual uso indevido do presente CEFIR, advindo de dolo ou má fé.
- Todos os documentos anexados ao cadastro, especialmente os pessoais e dominiais e as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).
- Da mesma forma, todos os documentos e informações técnicas anexados ao cadastro, são de inteira responsabilidade do responsável técnico, que responde legalmente pelas mesmas de acordo com o Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).
- Este cadastro poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas ou em virtude da lei.
- Este Certificado não deve conter emendas ou rasuras.
- A cópia deste Certificado deve ser mantida na propriedade para efeito de fiscalização.

ATENÇÃO

O CEFIR não se constitui em instrumento de licenciamento ambiental para implantação de novas atividades econômicas no imóvel rural, bem como, não autoriza exploração florestal ou supressão de vegetação.
O CEFIR não se constitui em prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária.

Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regularização ambiental no âmbito descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, havendo a necessidade da atualização cadastral a cada 5 (cinco) anos.

A autenticidade deste Certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços Online/Atestar Certificado, utilizando a seguinte chave de segurança:

06EB4494C0AD87F0A14ECDECB1271753

Certificado emitido às 10:43:51 do dia 08/12/2016 (Hora e Data de Brasília).

Localização Geográfica

